



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.240

Data: 28 de novembro de 2006.

Súmula: Dispõe sobre revogação da Lei n.º 264, de 07/07/78, que concedia pensão mensal ao Sr. **ANTÔNIO VENÂNCIO**, recentemente falecido.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei n.º 264, de 07/07/78, pela qual foi concedida pensão mensal, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente na região, ao Sr. **ANTÔNIO VENÂNCIO**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 01/11/06.

Art. 2.º – Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de novembro de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal